
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.207, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Declara a área do Parque Estadual Monte Alegre e as Fontes Termas Sulfurosas de Menino Deus como partes do Patrimônio Natural, Histórico e Turístico do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a área do Parque Estadual Monte Alegre (PEMA) e as Fontes Termas Sulfurosas de Menino Deus, localizadas no Município de Monte Alegre, no Estado do Pará, como partes integrantes do Patrimônio Natural, Histórico e Turístico do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.271, de 08/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ